



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS



**PARECER N°. 114, DA COMISSÃO DE OBRAS, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
GOVERNAMENTAL, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA, SOBRE O PROJETO DE
LEI ORDINÁRIA, PELO EXECUTIVO N°. 34/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei ordinário, nº34 de 13 de dezembro de 2019, de iniciativa do Poder Executivo local, que "Autoriza o poder Executivo a alienar bem imóvel".

Inicialmente, vale salientar que compete a esta comissão opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias relacionadas à prestação de serviços públicos, nos termos do artigo 85 da Resolução 142/2015 (Regimento Interno).

"Art. 85 – Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Estratégico Governamental opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e **execução de serviços públicos locais** e ainda sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, oficiais ou particulares." (grifos nossos)

Em análise detida da presente proposição, observa-se que o projeto encontra-se de acordo com as disposições legais, estando apto a prosseguir seu trâmite.

Assim, os membros desta comissão, por unanimidade, manifestam favoravelmente para que o projeto em baila seja submetido à discussão e votação, na forma do regimental.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 30 de dezembro de 2019.

Carlos Roberto da Silva

Leila Cristina Candido da Silva

Ademir dos Santos Perez